PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 38.680.000

LEI Nº 570/93

Dispoẽ sobre a Revogação de Lei Municipal que menciona.

O povo do Município de Arinos, Estado de Minas Gerais pelos seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu em seu nome sanciono a seguinte lei.

Art. 1º)- Fica revogado de inteiro teor a Lei Municipal 489, de 08 de fevereiro de 1.990.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 09 de Setembro de 1.993.

Dr: Antonio Ferreira de Almeida

Prefeito Municipal

Cláudio Márcio Armond

Secretário